Pregão Eletrônico n. 27/2026 - CIA 0021610-36.2026.8.11.0000
Assunto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras de videomonitoramento.

Vistos etc.

Trata-se do Pregão Eletrônico n. 27/2026, tendo como objeto o registro de preços para eventual fornecimento de câmeras de videomonitoramento eletrônico, destinadas à modernização, ampliação e reposição do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (PJMT).

A Presidência considerou a demanda oportuna e conveniente em 15/06/2026 (andamento n. 25 do expediente vinculado), tendo em vista que se trata de providência estratégica voltada ao fortalecimento da segurança institucional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, em consonância com as diretrizes do planejamento institucional e com a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário instituída pela Resolução CNJ n. 435/2021, especialmente no que concerne à implantação e modernização de sistemas de monitoramento eletrônico das instalações e áreas adjacentes.

Por consequência, o Departamento Administrativo registrou e autuou o procedimento, instruiu os autos com a planilha de despesas (andamento

n. 10), no valor total estimado de R$ 7.961.283,33 (sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), bem como a minuta de edital elaborada em observância do modelo padrão disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (andamento n. 24), entre outros documentos.

Em seguida, a Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação reconheceu a adequação da modalidade licitatória e a regularidade formal dos autos. Não obstante, teceu a seguinte sugestão de melhoria:

> "*III.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA:*
> *a. Incluir cláusula de vedação ou permissão para a participação de consórcios no certame, nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021, ressaltando que, em caso de vedação, deverá haver justificativa no Termo de Referência.*
> *b. Adequar os itens 21.2.1 e no 21.5.1, ao art. 156, §4º da Lei 14.133/21, para fazer constar: Sanção de impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;*
> *c. Corrigir o item 16.23, a fim de indicar que a multa de mora pela inexecução parcial será de 0,5% a 30%, consoante artigo 156, §3º, da Lei 14.133/2021;*
> *d. Alterar a cláusula 18.1 para constar como sendo o valor estimado da contratação aquele apontado na planilha de despesa.*
> *e. Corrigir a cláusula 2.5, pois o número do ETP não é o 11/2025, e sim o número 03/2026, conforme documento juntado no andamento n. 31.*
> *III.2 DO EDITAL*
> *Além das readequações impactadas pelas correções do Termo de Referência, faz-se necessário:*
> *a. No preâmbulo, corrigir a parte em que consta assinalada a participação exclusiva de ME/EPP, visto que o item 3 do TR traz a justificativa para a não exclusividade.*
> *b. Alterar o item 1.2 para fazer constar a seguinte redação: A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*
> *c. Verificar os itens 8.15 e 8.16 que abordam a possibilidade de participação de consórcios no certame, se serão mantidos ou excluídos de acordo com a inserção da mencionada cláusula no TR.*".

Dada a pertinência das considerações acima, esta Presidência

determinou que os setores responsáveis levassem a efeito as ressalvas feitas pela assessoria jurídica sobre a minuta do edital e seus anexos ou, subsidiariamente, trouxessem justificativas técnicas para manutenção da atual redação, sem que isto implicasse em riscos à Administração.

Em cumprimento à deliberação acima, a Assessoria Militar de Planejamento em Aquisições deste Tribunal promoveu as adequações cabíveis no Termo de Referência, em conformidade com o parecer jurídico, no andamento n. 43.

Por fim, no andamento n. 52, o Gerente Setorial de Licitações informou que a minuta do edital foi alterada, em conformidade com o parecer jurídico e última versão do Termo de Referência.

É o essencial. **Decido**.

O artigo 29, da Lei n. 14.133/2021 estabeleceu que o pregão é a via adequada para a aquisição de bem ou contratação de serviço cujo objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Confira-se:

> "*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei*".

Na espécie, verifica-se que o objeto da licitação se enquadra na hipótese legal que permite a realização do pregão na sua forma eletrônica.

Destaque-se, ademais, que foram esgotadas as fontes ordinárias de pesquisa de preços e as recomendações formuladas pela Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação foram acolhidas em sua totalidade.

Portanto, nos termos da Lei de Licitações, **APROVO** a última

versão do Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n. 27/2026.

À Coordenadoria Administrativa para adoção das providências pertinentes.

Cumpra-se.

Cuiabá, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente
Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B520000-0AA5-0A58-2E15-08DEE9C18AB9

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B520000-0AA5-0A58-2E15-08DEE9C18AB9

Código verificador - AD:0B520000-0AA5-0A58-2E15-08DEE9C18AB9

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Assinado em 24/07/2026 16:24:24

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.